



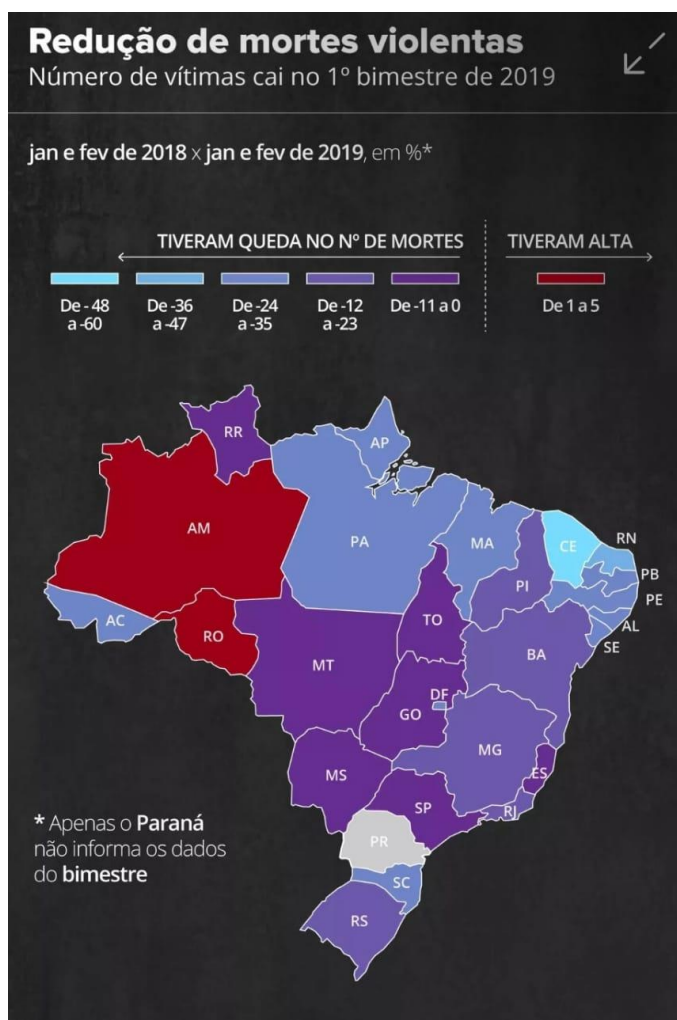
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quinta-feira, 18 de abril de 2019 - Nº 074

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PE VOLTA A SER DESTAQUE NACIONAL PELA REDUÇÃO
DOS HOMICÍDIOS

Levantamento do Portal G1 levou em consideração o 1º bimestre de 2019



Depois de liderar o ranking dos estados brasileiros com maior redução dos homicídios em 2018, Pernambuco volta a ser destaque no cenário nacional, neste início de 2019, pela retração dos crimes contra a vida em seu território.

Com diminuição de 33,2% no 1º bimestre deste ano, em relação ao mesmo período do ano anterior, Pernambuco ficou entre os quatro que mais fizeram baixar essas estatísticas.

Segundo o levantamento, publicado hoje (18/04) no portal nacional, Pernambuco esteve bem acima da média nacional de redução de homicídios, que foi de 25%.

Na matéria, o secretário de Defesa Social, Antonio de Pádua, apontou, entre as causas para esse recuo, os investimentos feitos pelo Governo do Estado em contratação de policiais, a abertura e a interiorização de estruturas de segurança, além do aumento na taxa de resolução de inquéritos policiais.

"Tivemos um índice de mais de 50% de resolução em 2018. No primeiro bimestre de 2019, estamos chegando a quase 60% dos inquéritos (a média nacional é 8%).

Isso significa que a polícia está encontrando os autores dos crimes e representando pela prisão", destacou o secretário.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 074 DE 18/04/2019

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 17.04.2019

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 27 DE 17 DE ABRIL 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a autorização do Secretário da Casa Civil e o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11 de setembro de 2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº 40.768, de 30 de maio de 2014, **RESOLVEM**: definir valores a que farão jus, a título de diária, os agentes de trânsito do DETRAN/PE que estarão de serviço durante a campanha de ordem pública, defesa da vida e segurança viária – **Operação Semana Santa 2019, nela compreendidas as operações Lei Seca (OLS), Rota de Fuga (ORF), Trânsito Seguro (OTS), Octopus** – que ocorrerá, prioritariamente, nas vias públicas próximas dos locais festivos, da seguinte forma:

***Semana Santa – Detran/PE: dias 19 a 21/04/2019.**

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
Agentes de Trânsito da Gerência de Fiscalização e Planejamento de Trânsito do DETRAN/PE.	180,00

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

Secretário de Administração

DÉCIO PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 585-Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2019.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Giovane Siqueira de Albuquerque	19798	SDS/PM
Fabiano de Cerqueira Luna	9105794	SDS/PM
Emerson José Lima da Silva	9401954	SDS/PM
Sérgio André de Souza Leão Cintra	9507264	SDS/PM
Emílio Luiz Sukar Neto	9105786	SDS/PM
Claudio Fernando Espínola Moura	9300546	SDS/PM
José Dinamérico Barbosa da Silva Filho	9105905	SDS/PM
Wagner Ximenes Ferreira	9700242	SDS/PM
Tatianny Tenório Cavalcanti	9800565	SDS/PM
Murilo Vasconcelos Curvelo	9900101	SDS/PM
Rogério Apolinário Portela	281611	SDS/PM
Aerton Vidal da Silva	305227	SDS/PM
Rinaldo Carlos Vieira Cavalcanti	257281	SDS/PM
João José de Andrade	315869	SDS/PM
Cristiano Simão Vieira	1048988	SDS/PM
Erick Alves da Silva	1041576	SDS/PM
Flávio Maurício de Lima	230880	SDS/PM
Jorge Luiz Aniceto dos Santos	230596	SDS/PM
Ademir Inácio de Lima	234397	SDS/PM
Antônio Tenório de Oliveira Neto	235725	SDS/PM
Rita de Cássia Pereira do Nascimento	244554	SDS/PM
José Risonaldo de Oliveira	242233	SDS/PM
Eliseu Severino Cândido	245399	SDS/PM
Elias Tavares da Silva	243515	SDS/PM

Izaredes Matias Moreira	255211	SDS/PM
Inácio Carlos de Souza Filho	264970	SDS/PM
Sérgio Salomão da Silva	272922	SDS/PM
Marcelo Márcio de Moura	255343	SDS/PM
Alberto Fernando da Silva	270792	SDS/PM
Leomar Souza Dias	272850	SDS/PM
André Pereira Xavier de Araújo	288225	SDS/PM
Ivanoy da Silva Pereira	286176	SDS/PM
Reginaldo José da Silva	292613	SDS/PM
Gildo Bezerra de Oliveira	304948	SDS/PM
Nilson Mendes Barbosa	304689	SDS/PM
Rosivaldo Amaro Torres de Santana	305138	SDS/PM
Ronaldo Pereira	313238	SDS/PM
Robson José de Aguiar	312150	SDS/PM
Anastácio Alves de Lima Júnior	315311	SDS/PM
Marivaldo Couto de Carvalho	319163	SDS/PM
Jenilton de Moraes Campos	9100989	SDS/PM
Wiston Sales da Silva	321443	SDS/PM
Ricardo José Pacheco Carneiro	9107487	SDS/PM
Gildo Ferreira Machado	9204105	SDS/PM
José Lairton Ribeiro de Santana	9507868	SDS/PM
Edwil Lopes de Gouveia	9802630	SDS/PM
José Alison da Silva	9803874	SDS/PM
Joyce da Silva Costa	9804315	SDS/PM
Marcelo Antônio Rodrigues Galhardo	9804706	SDS/PM
Marcelo Miranda Gonçalves	9804765	SDS/PM
Marcelo Sales da Silva	9804790	SDS/PM
Marconi Guarino de Oliveira	9804854	SDS/PM
Walter Clementino de Souza Cirne	9805800	SDS/PM
Rildo de Barros Ramos	9808582	SDS/PM
Luiz Alberto Del Castillo Andrade	9903100	SDS/PM
Leonardo Veiga Vieira	1046608	SDS/PM
Mara Cristina Ribeiro da Silva	1049194	SDS/PM
Flávio Ricardo Correia Lima Júnior	1056670	SDS/PM
Redkyson Pedro da Silva	1058193	SDS/PM
Márcio Gustavo de Moura e Silva	1063910	SDS/PM
Walmir Ramos da Silva	1064983	SDS/PM
André Luiz Rodrigues Siqueira de Albuquerque	1079387	SDS/PM
Cláudio Torres Galindo	1091298	SDS/PM
Eduardo Noberto da Silva	1093002	SDS/PM
Gentil Barbosa de Veiga Neto	1100343	SDS/PM
Alexsandro Pereira Mota	1103245	SDS/PM
Thiago Ramos Malta Mira	1084607	SDS/PM
Cosmo Rodrigo Ferreira da Silva Mourão	1102397	SDS/PM
Edilson Muniz de França	1141457	SDS/PM
Paulo Roberto Ferreira Gomes	1164740	SDS/PM
Valfrido Tomaz Curvelo Júnior	9700056	SDS/CBM
Eduardo Rodrigues dos Santos	9700129	SDS/CBM
Breno Augusto Silva Vital	7040610	SDS/CBM
Nagib Rodrigues da Silva	290629	SDS/CBM
Nivaldo Vieira de Melo Júnior	9304614	SDS/CBM
Célio Gomes Rocha	9401172	SDS/CBM
José Edson do Nascimento	9404368	SDS/CBM
Carlos José da Silva	9505482	SDS/CBM
Robson José Barbosa Batista	7982690	SDS/CBM
Guilherme Ramos Mesquita de Freitas	2139308	SDS/PC
Walmir Everson de Souza	1277081	SDS/PC
Ana Carla Lopes de Gouveia	1517201	SDS/PC
Paola Barbosa Carvalho	2215500	SDS/PC
Marcos Romão dos Santos	2731550	SDS/PC
Russel Rodrigues Vieira da Silva	3199401	SDS/PC

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 46-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 3900000067.000046/2019-62, publicada no Boletim Interno nº 037/2017 (Doc. nº 1261882), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil **FERNANDO FIRMINO DA SILVA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 030.287-2, ocorrida em 28 de maio de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, e art.6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, no montante de 50% (cinquenta por cento) à dependente previdenciária habilitada do referido policial: **MARIA DE LOURDES GONÇALVES SILVA**, credora de alimentos, considerando que já foi autorizado o pagamento a outra dependente previdenciária habilitada, nos termos do Despacho Homologatório nº 141, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 08/08/2017.

Nº 47-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5635744-7/2018 (fls.14 - Doc. nº 0192265), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 084, de 09/05/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **AMARILIO DA ROCHA VIANA**, 2º Tenente PM Reformado, matrícula nº 17604-4, ocorrida em 27 de fevereiro de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **MÁRCIA MARIA VIANA**, viúva.

Nº 48-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5650590-3/2017 (Doc. nº 0534347), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 178, de 25/09/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **WALTEMBERG LUIZ DE FRANÇA**, 3º Sargento PM, matrícula nº 24040-0, ocorrida em 01 de abril de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **MÁRCIA MARTINS DA SILVA FRANÇA**, viúva.

]

Nº 49-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5642416-1/2017 (fls.14 - Doc. nº 0313752), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 066, de 12/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **PAULO MOURA DA SILVA**, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 23678-0, ocorrida em 01 de janeiro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **MARIA LÚCIA MOURA DA SILVA**, viúva.

Nº 50-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5614777-1/2018 (Doc. nº 0513603), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 066, de 12/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **AILTON ABREU CAVALCANTI**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 18558-2, ocorrida em 19 de dezembro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **CÉLIA FERREIRA CAVALCANTI**, viúva.

Nº 51-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5694525-0/2017 (fls.15 - Doc. nº 0192567), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 084, de 09/05/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **FLÁVIO GUILHERME DE MENDONÇA FONSECA**, Coronel RRPM, matrícula nº 600066-5, ocorrida em 04 de novembro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **IOLANDA MONTEIRO DE CARVALHO FONSECA**, viúva.

Nº 52-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000220/2018-33 (Doc. nº 0100290), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 068, de 16/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 18048-3, ocorrida em 31 de outubro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: **FRANCILAYNE MAGALHÃES DE SOUZA**, filha.

3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **GENILDA CECÍLIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, companheira, eis que não figura como dependente previdenciária habilitada do ex-militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 53-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5685311-2/2017 (Doc. nº 0340825), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 144, de 07/08/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **ANTONIO ERNESTO DE OLIVEIRA**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 6689-3, ocorrida em 23 de junho de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **LUCIDALVA FABRÍCIO DE OLIVEIRA**, viúva.

Nº 54-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5616722-2/2018 (Doc. nº 0513050), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 172, de 17/09/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **MÓISES GUILHERMINO DA SILVA**, Cabo RRPM, matrícula nº 606997-5, ocorrida em 09 de novembro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **TERESA FERREIRA BARBOZA E SILVA**, viúva.

Nº 55-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5694514-7/2017 (fls.11 - Doc. nº 0304446), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 068, de 16/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **LUCIANO RODRIGUES MAIA**, Major PM, matrícula nº 920520-9, ocorrida em 10 de julho de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **KARLA DAYSE SOUTO MAIOR SILVA**, companheira.

Nº 56-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 56892236-3/2017 (Doc. nº 0744989), publicada no Boletim Interno nº 228, de 11/12/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSENILDO DE FRANÇA SANTANA**, Cabo PM, matrícula nº 910337-6, ocorrida em 28 de fevereiro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, no montante de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente previdenciária habilitada do referido militar: **ROSE CLEIDE COSTA DA SILVA SANTANA**, viúva; e, **MARIA LUIZA COSTA DE SANTANA**, filha.

3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **MARIA EDUARDA COSTA DE SANTANA**, filha, eis que ela não figura como dependente previdenciária habilitada do ex-militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 57-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5671771-7/2017 (fls.12 - Doc. nº 0127025), devidamente publicada no

Aditamento ao Boletim Interno nº 067, de 13/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSÉ DOS REIS**, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 606026-9, ocorrida em 20 de fevereiro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada na Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **GISELDA PAIVA DOS REIS**, viúva.

Nº 58-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5631603-6/2017, publicada no Boletim Interno nº 173, de 13/09/2017, às fls.14 (Anexo 1), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSÉ ANDRADE CAVALCANTE**, Cabo RRPM, matrícula nº 610.326-0, ocorrida em 12 de janeiro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 341/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: **MARIA DANTAS CAVALCANTI**, viúva.

Nº 59-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5731210-1/2017 (Nota 85 - Doc. 0451944), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 165, de 05/09/2018 (Notas nº 0536060), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **LUIZ GONZAGA DA CUNHA**, 1º Sargento RRPM, matrícula nº 606256-3, ocorrida em 31 de dezembro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada na Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **LEONILDA PEDRO DE OLIVEIRA**, companheira.

Nº 60-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5644668-3/2017 (fls.15 - Doc. nº 0314193), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 066, de 12/04/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **PAULO VENTURA DE CARVALHO**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 19189-2, ocorrida em 02 de março de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **ROSANA MARIA DA SILVA CARVALHO**, viúva.

Nº 61-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5676067-1/2017 (Doc. nº 0534177), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 178, de 25/09/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **GILBERTO MIGNAC**, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 12891-0, ocorrida em 27 de março de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **MARIA VÔNIA DA SILVA MIGNAC**, viúva.

Nº 62-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5608215-0/2017 (Doc. nº 0742392), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 228, de 11/12/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOSIEL FLORÊNCIO DA GAMA**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 608.336-6, ocorrida em 31 de agosto de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, no montante de 1/3 (um terço) para cada dependente previdenciário habilitado do referido militar: **MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA GAMA**, viúva; **ÍTALOFLORENCIO DA GAMA**, filho; e, **MARIA ALICE PEREIRA DA GAMA**, filha.

Nº 63-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5636983-4/2018 (Doc. nº 0784147), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 232, de 17/12/2018 (Doc. nº 1071896), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOÃO BOSCO DA COSTA**, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 19191-4, ocorrida em 16 de janeiro de 2018; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **SÔNIA MARIA DA COSTA**, viúva.

Nº 64-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5731202/2017 (Doc. nº 0354138), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 144, de 07/08/2018, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS**, 1º Sargento PM Reformado, matrícula nº 609348-5, ocorrida em 28 de agosto de 2017; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido ex-militar: **IVONE MARIA DOS SANTOS**, viúva.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATA:

No Despacho Homologatório nº 128, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/11/2018:

Onde se lê:...**IVANI COUTINHO MENDONÇA**...

Leia-se: ...**IVANI COUTINHO DE MENDONÇA**...

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 292 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, o TC PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 25 e 26 de março de 2019.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

Secretário da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2177, DE 16/04/2019 - EMENTA: Afasta Policial Civil de Pernambuco de suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** os fatos em apuração **nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Sob o tomo SIGPAD nº 2018.13.5.001795; CONSIDERANDO** a gravidade da conduta perpetrada pelo policial civil, **Comissário de Polícia FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS COELHO, MAT. 220.934-9**, posto que foi autuado em flagrante delito no dia 22/03/2018 por, em tese, praticar conduta que se enquadra no art. 147 do Código Penal Brasileiro, nos termos da Lei 11.340/2006, em desfavor de sua ex-companheira de Jeane Maria de Lima; **CONSIDERANDO** que o servidor em tela deu causa, também, a Instauração do Inquérito Policial nº 04.012.0062.00483/2018-1.3, por infringir o disposto nos artigos 139 (injúria) e 140 (Difamação) – Violência Doméstica contra Mulher, ambos do CPB, infrações cometidas em desfavor de sua ex-companheira, Jeane Maria de Lima, fls. 164/178; **CONSIDERANDO** ainda, a repercussão da conduta do Comissário de Polícia Civil; **CONSIDERANDO** que fatos desta natureza geram um clima de instabilidade no seio da instituição; **CONSIDERANDO** o fato dos servidores não se adequarem às normas regulamentares da instituição; **CONSIDERANDO** que diante dos fatos denunciados nos autos, o qual encaminha o auto de prisão em flagrante do Imputado, com seus respectivos anexos; **CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos em comento, principalmente em relação à gravidade e periculosidade das condutas atribuídas no auto de prisão em flagrante delito; **CONSIDERANDO** que o servidor em questão infringiu, em tese, às transgressões disciplinares descritas no Artigo 31 da Lei nº 6.425/1972; **CONSIDERANDO** que a necessidade de salvaguardar a integridade física da vítima, minimizando um mal maior; **CONSIDERANDO** a viabilização da correta aplicação da sanção disciplinar. **CONSIDERANDO** o despacho da Senhora Corregedora Geral da SDS, datado de 12/04/2019, no qual entendeu como sendo necessário o afastamento cautelar previsto no art. 14 da Lei 11.929/01. **RESOLVE**: I – Afastar das suas funções, o **Comissário de Polícia FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS COELHO, MAT. 220934-9**; II – Estabelecer que o

afastamento da função pública de que dispõe o item I desta Portaria deverá perdurar pelo prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, caso haja necessidade; III – A identificação funcional, armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Policial Civil afastado por esta Portaria, devem ser recolhidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Gerência de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; IV – O Policial Civil afastado pela presente Portaria ficará à disposição da Gerência de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, devendo lá comparecer diariamente para registro de sua presença permanecendo durante todo expediente; V – Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação, sem a conclusão do processo administrativo, o servidor retornará às atividades meramente administrativas, sendo restituídos os instrumentos retidos e concedida uma nova identidade funcional com restrições ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, em conformidade com § 6º da Lei nº 11.929/2001; VI – Determinar que os efeitos do afastamento sejam exauridos automaticamente, tão logo seja publicado a solução irrecorrível do processo administrativo disciplinar; VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; VIII - Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, 16/04/2019. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Secretário de Defesa Social.**

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em consonância com Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005 e o Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Nº 2178, DE 17/04/2019 - Matricular, por DECISÃO JUDICIAL, no **CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - CHC PM 2019**, a contar de 22 de abril de 2019, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) e administração da Coordenação de Tecnologia de Educação a Distância (CTEaD) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, o policial militar que segue:

Graduação	Matricula	NOME	PROCESSO
Sd PM	1113941	HELDER LUIZ DA GAMA NASCIMENTO	MS 0144887-56.2018.8.17.2990

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em consonância com Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005 e o Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Nº 2179, DE 17/04/2019 - Certificar que o Policial Militar abaixo relacionado, foi considerado **APTO** no **CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA POLÍCIA MILITAR (CHC PM/2019)**, realizado por DECISÃO JUDICIAL, na modalidade semipresencial, no período de 14 de janeiro a 14 de fevereiro de 2019, com carga horária de 30 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) e administração da Coordenação de Tecnologia de Educação a Distância (CTEaD) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS:

Grad.	Matrícula	Nome	PROCESSO
AL CHC PM	112081-6	ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	0000420-42.2018.8.17.2130

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 139/19 DE 10 DE ABRIL DE 2019.
EMENTA: PROMOVE PRAÇA POST MORTEM

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589/94, c/c art. 14, III, da LCE nº 134/08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 28MAR19, consoante tornou público o BG nº 067, de 09 de Abril de 2019, **R E S O L V E**: I. Promover, sob o critério **post mortem**, à graduação de CB PM, a contar de 15 de Agosto de 2018, o **Ex – SOLDADO PM, Mat. 122479-1/19º BPM – DEVYSON HELLY DE CARVALHO JUCÁ SILVA**; II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL QOPM – Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 074, de 18/04/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO **DEAJA/DCC** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP nº 016/2019 (1ª public) Proc. 007.2019.CPL.PE.002.2019 gêneros alimentícios. Empresa: Diferencial, 09.617.964/0001- 58. Valor: R\$ 53.361,9017. Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020. **ARP nº 017/2019 (1ª public)** Proc. 007.2019.CPL.PE.002.2019 gêneros alimentícios. Empresa: Maximillian, 20.402.614/0001-07. Valor: R\$ 319.420,93. Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020.

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2019 Proc.106.2018. CPL.PE.032.2018. Fornecimento Água Mineral. Empresa: Real Mix, 00.446.627/0001- 70. Valor: R\$ 43.512,00. Vigência: 12/03/2019 a 11/03/2020.

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração